

LEI MUNICIPAL Nº3316/2021

"Dispõe sobre a Transparência e a Divulgação da Lista de Vacinados Contra a Covid-19, no âmbito do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais."

Projeto de Lei nº3551/2021

Autoria: Danilo Almeida

*Baldo do Carmo, Altieris Flávio Gonçalves Maciel,
Hugo Jorge de Sousa Freitas, Márcio de Oliveira.*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, obrigado a divulgar, em seu site oficial, em suas redes sociais e demais veículos de comunicação do Executivo Municipal, lista contendo a relação das pessoas vacinadas no programa de vacinação contra a Covid-19.

Parágrafo único. A lista disponibilizada deve conter, no mínimo, as seguintes informações para identificação e filtro de pesquisa:

I – Iniciais do nome completo da pessoa vacinada (de acordo com as restrições estabelecidas na Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018)".

II – O número do CPF, com os cinco primeiros dígitos substituídos por asteriscos (*);

III – A data da vacinação;

IV – População alvo da fase respectiva em que foi enquadrada;

V – Local onde exerce suas atividades laborais, caso seja servidor público municipal;

VI – A unidade de saúde ou outro local em que a vacinação foi realizada;

VII – O fabricante e lote da vacina.

VIII – Data Nascimento

IX - Profissão

1

Art. 2º O Município deve disponibilizar, ainda, as seguintes informações:

I – Documentos contendo as informações gerais relativas ao Plano de Vacinação contra o Covid-19, inclusive eventuais alterações que forem realizadas;

II – A data de recebimento de cada remessa das vacinas, bem como a indicação do fabricante e a quantidade de vacinas recebidas.

Art. 3º As informações divulgadas nos termos desta Lei deverão ser atualizadas diariamente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 10 de maio de 2021.



Ivaina Reis de Oliveira
Prefeita Municipal